# L E I N.º 4982/2023
## =DE 21 DE JULHO DE 2023=

**"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS A "SEMANA DO ESPORTE", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS":::::::::::::::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 009/2023, do Legislativo, de autoria do Vereador Rogerio Bello Lima Conga, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica instituído no âmbito do município de Jardinópolis, a "Semana do Esporte" que será comemorada anualmente entre os dias 15 e 21 do mês de agosto.

**Parágrafo Único:** A "Semana do Esporte" passará a constar no calendário oficial de eventos do município, e, no terceiro sábado do mês, deverão ser realizadas atividades com foco nas diversas modalidades esportivas praticadas pela população nos ginásios, quadras, campos e demais áreas disponíveis em Jardinópolis e Jurucê.

**Artigo 2º:** São objetivos da Semana do Esporte:
I- Promover competições, palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre os benefícios e vantagens que a prática esportiva resulta a favor da saúde física e mental das pessoas;
II- Exibir através de exposições em fotos e audiovisuais registros que ajudam a contar a história do esporte em Jardinópolis e Jurucê em suas mais variadas modalidades;
III- Promover encontro de atletas e ex-atletas que fazem parte da história do município;
IV- Promover atividades recreativas, monitoradas e gincanas;
V- Promover a inclusão de crianças, jovens, adolescentes e adultos com necessidades especiais na prática esportiva acessível;
VI- Incentivar o desenvolvimento de atividades esportivas nas unidades escolares, projetos sociais, ONGs, empresas públicas e privadas, dentre outras;
VII- Promover outras ações e atividades que enriqueçam a programação destinada ao fiel cumprimento do que se destina a presente lei

**Artigo 3º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar e celebrar parcerias com entidades, empresas públicas e privadas, clubes e associações e federações esportivas, bem como com o comércio em geral, sob a forma de patrocínio, publicidade, marketing, e similares, para fins de promoção da Semana do Esporte, realização de competições desportivas nas mais diversas modalidades, e premiação dos participantes.

**Artigo 4º:** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

**Artigo 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 21 de julho de 2023.

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.07.21 12:06:06 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 21 DE JULHO DE 2023.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.07.21 12:08:33 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**
**Secretária da Prefeitura Municipal**